

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

PROTOCOLO GERAL

PROJETO DE LEI

Nº 001/2022

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
23,02,2022	03,03,2032	Resultado da Votação Aprovada por Unanimidade	04 1 03 12022

Ementa: Aut	toriza o	boge	Y Exec	Cutius	a abrir
Crédito	Especial	no	Volor	de 18635	5.000,00





PROJETO DE LEI № ______ /2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.02 – Secretaria Municipal da Saúde – VINCULADO

06.02.1000000000.000 - Saúde

06.02.1030300000.000 - Suporte Profilático e Terapêutico

06.02.1030301090.000 - Assistência Farmacêutica à População

06.02.1030301092.025 - Manutenção e Aquisição Medicamentos Farmácia Básica - Vinc. Estado

3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

R\$ 24.500,00

4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 - Investimento

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

R\$ 10.500,00

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com receita Farmácia Cuidar Mais vínculo Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 10 de fevereiro de 2022.

JAIR MACHADO

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para o incentivo financeiro estadual, referente ao Programa Farmácia Cuidar +, com o objetivo de ampliar, qualificar e promover os serviços farmacêuticos nas Farmácias de Medicamentos Especiais (FME).

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 10 de fevereiro de 2022.

JAIR MACHADO

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Referente ao Projeto de Lei nº 01/2022:

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00.

I - Do Relatório;

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, no qual solicita a abertura de um crédito especial destinado a cobrir despesas de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, contendo o projeto de lei 01 (uma) página e sua respectiva justificativa em anexo.

É o relatório sucinto.

II - Da Iniciativa

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos especiais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Logo, obedecido o preceito do art. 105, seus incisos I e II e §único da Lei Orgânica do Município, e, de modo semelhante, em conformidade com art. 165, III, da Constituição Federal.

Assim, não há mácula no projeto em relação à iniciativa.

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO 'BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS"



III - Do mérito

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte à realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

A mesma lei em comento traz também alguns requisitos para a abertura dos créditos suplementares especiais:

Lei n.º 4.320/1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Conforme art. 2º do projeto de lei em análise, o crédito será coberto através de recurso financeiro advindo do Programa Farmácia Cuidar Mais, vinculado ao governo do Estado e será utilizada na aquisição de material de consumo e equipamento e material permanente, conforme se depreendemos da descrição das respectivas dotações orçamentárias.

Insta mencionar, conforme denotamos do sítio da Secretaria Estadual da Saúde na internet, que o Programa Farmácia Cuidar Mais engloba um conjunto de ações e serviços que visa o fomento à implementação do cuidado farmacêutico no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO "BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS"



estado do Rio Grande do Sul, de forma que o cuidado seja ofertado em rede, integrado e com foco no usuário.

Diante do exposto, podem se considerar satisfeitos os requisitos da Lei n.º 4.320/1964, constatando-se ter, ainda, o projeto de lei mencionar em seu art. 1º, que a verba especial aberta destina-se a cobrir gastos Equipamentos e Material Permanente, ou seja, rubricas que denota despesas do dia a dia do bojo abrangido pela atuação da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, e estando demonstrada a fonte dos recursos a serem utilizados e sua despesa, sua viabilidade jurídica é o que se observa.

IV- Conclusão

Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 01/2022, da forma como foi apresentado.

É o parecer

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 27 de fevereiro de 2022.

J. Edson C. Royes Jr

OAB/RS 48.418

Assessor Jurídico do Legislativo



TERMO DE REMESSA

Referente ao Projeto de Lei nº 01/2022:

Com as considerações do Parecer Jurídico elaborado, em atendimento ao artigo 53, III C/C artigo 75 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, remeto o presente Projeto de Lei para a Comissão Representativa.

Barra do Ribeiro, 25 de fevereiro de 2022.

Edson C. Royes Jr.

OAB#85/48.418

Assessor Jurídico do Legislativo

PARECER COMISSÃO

Senhores Vereadores:

A Comissão Representativa, em cumprimento ao Art. 166 § 1º, 2º e 5º da Constituição Federal, analisando o Projeto de Lei Nº 001/2022 — Autoriza o poder Executiva abrir Crédito Especial no valor de R\$35.000,00. Verificou que o mesmo cumpre os requisitos de admissibilidade e está apto a ir à plenário:

SALA DAS COMISSÕES, 02 de março de 2022.

CELIANA PACHECO HUBER – MDB Presidente

DALVANE JACÓ BARBIAN - PSB Vice-Presidente

EVERTON LUIZ KWATKOSKI ANTUNES – PP Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO



"BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS"

ATA 001/2022

COMISSÃO REPRESENTATIVA

Ao segundo dia do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Vereadores da Comissão Representativa para análise do Projeto de Lei n.º 001/2022 que "Autoriza o poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 reais." E as Proposições n.º 001 e 008/2022. Após análise, ela delibera parecer favorável as demandas para irem a Plenário. Sendo o que se tratava no momento.

Barra do Ribeiro, 2 de março de 2022.